



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 004, de 02 de janeiro de 1989.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITO COM O FUNDO URBANO DE
INVESTIMENTOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
SUL.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Fundo de Investimentos Urbanos – Fundurbano/RS, da Secretaria de Coordenação e Planejamento no valor de CZ\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), amortizável em até quatro anos, incluída a carência de doze meses.

Parágrafo único – O valor do empréstimo será convertido em obrigações do Tesouro Nacional (OTNs), na data da transferência dos recursos; sendo estes, subsidiados pelo Fundurbano em cinquenta por cento da variação da correção monetária ocorrida até o mês do pagamento.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da operação de crédito quota-parte municipal do imposto de circulação de mercadorias e serviços de comunicações e transportes.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado conforme plano de aplicação.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para a aplicação dos recursos de que trata a presente lei.

Art. 5º - Anualmente o orçamento consignará recursos para as amortizações e encargos decorrentes desta operação de crédito.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 02 de janeiro de 1989.

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ
Prefeito Municipal